

ILMO. SR.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARUJÁ



CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE, por seu Presidente Sueli Álvares da Silva Moreno, RG: 5.165.985 e CPF: 073.847.298-07, vem pelo presente solicitar a V. Sa. se digne ordenar quem de direito a proceder o **Registro do seu Estatuto Social**.

N. Termos
P. Deferimento

Guarujá, 10 de novembro de 2008

Sueli Álvares da Silva Moreno

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº 69977 ~~69969677~~
Guarujá, 02 FEV. 2009

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Gilvan de Lima
ESCREVENTE
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308.3300

Rubens Moreira - OFICIAL Alexandre José Lopes - SUBSTITUTO
 Gilvan de Lima - ESCREV. Antônia Lisboa de Lima - ESCREV.
R. Santo Amaro, 492 - Cep 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300



ATA DE FUNDAÇÃO DO CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE

Às vinte horas do dia quatro de outubro de Dois Mil e Oito, na Rua Santa Luzia nº 379, Parque Estuário, Distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral os abaixo nomeados, qualificados, identificados e assinados, de acordo com a lista de presença anexa à esta ata, com a finalidade de fundarem e manterem uma entidade jurídica com o nome de **CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE**. Foi aclamado, para presidir os trabalhos a Sra. Sueli Alvares da Silva Moreno, brasileira, desquitada, professora, portadora da cédula de identidade RG 5.165.985 SSP/SP e do CPF 073.847.298-07, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia nº 379, Parque Estuário, distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo, que convidou a mim, Claudilane Costa Barbosa, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG 42.283.230-3 SSP/SP e do CPF 333.783.778-60, residente e domiciliada na Av. Antonio Domingos de Oliveira nº 121, Morrinhos I, município de Guarujá, Estado de São Paulo, para secretariá-la. Após a abertura dos trabalhos e debatido exaustivamente o assunto, ficou decidido pela confirmação da fundação da entidade supra mencionada, o que foi aprovado por unanimidade. Passou-se então a discutir-se o Estatuto Social, cuja redação final, conforme consta do documento em separado que fica fazendo parte integrante desta ata, foi, por mim elaborado e aprovado por todos os presentes. Em seguida foi dado início à eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e que no seu final apresentou os seguintes resultados: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente:- Sueli Alvares da Silva Moreno, acima qualificada; Vice-Presidente: Ana Claudia Oliveira de Almeida, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG 23.374.925-1 SSP/SP e do CPF 095.296.228-48, residente e domiciliada na Rua Pará nº 415, apto 02, Vila Alice, distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Primeiro Secretário:- Claudilane Costa Barbosa, acima qualificada; Segundo Secretário:- Rejane Dantas Fernandes, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG 27.495.435-7 SSP/SP e do CPF 192.782.478-80, residente e domiciliada na Rua Azul Loureiro nº 564, Santa Rosa, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Primeiro Tesoureiro:- Olavo Bilac dos Santos, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 21.250.878 SSP/SP e do CPF 069.978.968-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 306, Vila Alice, distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Segundo Tesoureiro:- Vanuzia dos Santos Moreira, brasileira, divorciada, estudante, portadora da cédula de identidade RG 1.152.843 SSP/SE e do CPF 719.199.295-68, residente e domiciliada na Rua Cláudio dos Santos nº 79, Jd. Três Marias, município de Guarujá, Estado de São Paulo. **CONSELHO FISCAL**: membros titulares:- Vanilda Giangilio de Britto, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG 14.951.892 SSP/SP e do CPF 133.964.368-57, residente e domiciliada na Rua São Salvador nº 402, Jd. Castelo, distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Dolírio Magrini Moreno, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 4.910.032 SSP/SP e do CPF 187.710.418-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 178, Parque Estuário, Distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Maria Rosileide Brito, brasileira, desquitada, corretora, portadora da cédula de identidade RG 36.775.471-X SSP/SP e do CPF 782.434.758-34, residente e domiciliada na Av. "A" nº 45, apto. 14 - A, Jd. Conceiçãozinha, distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo. Membros suplentes:- Ariosvaldo Alves dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da cédula de identidade RG 12.371.198-8 SSP/SP e do CPF 017.890.558-57, residente e domiciliado na Rua Guilherme Backeuser nº 295, Pae Cará, Distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo; Luiza Helena Guimarães Jahjah, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 12.608.494 SSP/SP e do CPF 012.234.058-26,

Cláudilane

Cláudilane

Tabelião de Notas e Protesto e TIMÓS
GUARUJÁ SP

residente e domiciliada na Rua Inácio Miguel Stéfano nº 461, apto 13, Jd. Tês Marias, município de Guarujá, Estado de São Paulo; José Favorito, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG 6.954.210 SSP/SP e do CPF 523.552.418-72, residente e domiciliado na Rua Inácio Miguel Stéfano nº 461, apto 13, Jd. Três Marias, município de Guarujá, Estado de São Paulo. Após o uso da palavra pelos presentes que dela quiseram fazer uso, os trabalhos foram encerrados às 22:45 horas. Eu, Claudilane Costa Barbosa, lavrei a presente Ata de fundação que vai assinada por mim e pelo Presidente desta Assembléia Geral, como sinal de sua aprovação. Guarujá, 04 de outubro de 2008.

Sueli Alvares da Silva Moreno
(Presidente)

TABLIONATO
VIE. DE CARVALHO

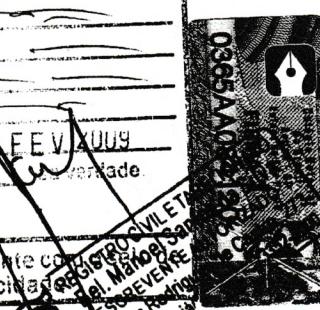
Claudiane Costa Barbosa

**Claudilane Costa Barbosa
(Secretária)**



Ricardo Gómez Martínez

OAB/SF 225.072

	TABELIONATO Vicente de Carvalho Guarujá - SP.
<i>Bel Joaquim Rodrigues de Castro</i>	
Reconeço por mim ter assinado a(s) Firma(s)	
<u>Sueli Alhany da Silva</u> <u>Morone da Cunha</u>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Vte. Carvalho, 01/08/2009 Em test. <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Verdade	
OBS Válido somente com a constatação da autenticidade do tabelião.	
	

REG. CIVIL PES. JUR. - SHARMAIS
 Registrador RS 56102
 Estado RS 13533
 Ipsp RS 1131
 Reg. Civil RS 295
 Trib. Justica RS 255
TOTAL RS 8912

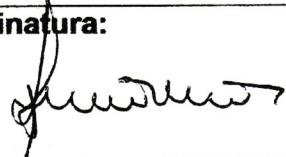
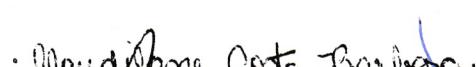
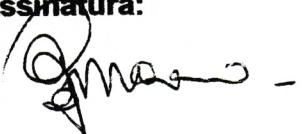
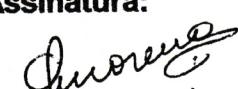
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº. 69677
Guarujá, 02 FPV 2009

.....
□ Rubens Moraes - OFICIAL □ Alexandre José Lopes - SUBSTITUTO
□ Gilvan de Lima - ESCRIV. □ Antônia Lisboa de Lima - ESCRIV.
R. Santo Amaro 492 - Cep 11410-914 - Tel. (11) 3308-3200

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJA - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Gilvan de Lima
ESCREVENTE
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308.3300

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008



Nome: Adriane da Silva Moreno RG.: 23833351.6 CPF.: 162321658.37	Assinatura: 
Nome: Claudilene Costa Barbosa RG.: 42.283.230-3 CPF.: 333.783.778-60	Assinatura: 
Nome: Délio Magini Moreno RG.: 4.910.032 CPF.: 187.730.418-34	Assinatura: 
Nome: Ana Claudia O. de Almeida RG.: 23.374.925-1 CPF.: 095.296.228-48.	Assinatura: 
Nome: Fábio da Silva Moreno RG.: 23.833.349 CPF.: 261.705.118-85	Assinatura: 
Nome: ANP WEIP CAENELO RG.: 27.421.810-0 CPF.: 245.430.528-38	Assinatura: 
Nome: Silviano de Barros Oliveira RG.: 36.879.478-7 CPF.: 250.771.758-02	Assinatura: 
Nome: Iuri Alvaro da Silva Moreno RG.: 5.165.985 SSP/SP CPF.: 073.847.298-07	Assinatura: 
Nome: Vanilda Giangulio de Britto RG.: 34.951.892 CPF.: 133.964.368-57	Assinatura: 
Nome: Olavo Bilac dos Santos RG.: 21.250.873 CPF.: 069.978.968-04	Assinatura: 

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008



Nome: Diana Alves de moraes RG.: 45.589.733-5	Assinatura: <i>Diana Alves de moraes</i>
Nome: Maria Fátima Pedro Alves Pontes RG.: 10.057.763	Assinatura: <i>Maria Fátima Pedro Alves Pontes</i>
Nome: maria da conceição m. rodrigues RG.: 32.676.714-9	Assinatura: <i>Maria da Conceição M. Rodrigues</i>
Nome: maria raimunda de jesus RG.: 5 843.906	Assinatura: <i>Maria Raimunda de Jesus</i>
Nome: Tânia Maria da Silva RG.: 35.910.321-2	Assinatura: <i>Tânia Maria da Silva</i>
Nome: Letícia Aparecida Flávio RG.: 32.378.145-7	Assinatura: <i>Letícia Aparecida Flávio</i>
Nome: Raimunda Rodrigues da Silva RG.: CPF.: 192.796.068-56	Assinatura: <i>Raimunda R. Silva</i>
Nome: Fáulie Xavier dos Santos RG.: 27.507.920-4	Assinatura: <i>Fáulie Xavier dos Santos</i>
Nome: Maria Aparecida da Silva RG.: 52.364.851-0	Assinatura: <i>Maria Aparecida da Silva</i>
Nome: Francisca Sandra Rodrigues da Silva RG.: 36.614.879-5 CPF.: 361.647.528-76	Assinatura: <i>Francisca Sandra R. da Silva</i>

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008



Nome: Maria do Socorro M da S. Pontes	Assinatura:
RG.: 25.818.081-X	
CPF.: 255.040.018-62	
Nome: Lucineide Josefa dos Reis Almeida	Assinatura:
RG.: 080.307.221-0	
CPF.:	
Nome: Maria Aparecida dos Santos Simplicio	Assinatura:
RG.: 27.236.186-0	
CPF.:	
Nome: Diborah da Jesus	Assinatura:
RG.: 12.848.909-6	
CPF.: 327.436.478-01	
Nome: Cláudio Benedito Amancio	Assinatura:
RG.: 16.585.086-3	
CPF.: 064.260.998-55.	
Nome: maria Enza dos Pontes	Assinatura:
RG.: 3.291.755	
CPF.:	
Nome: Yosina Siqueira Lima	Assinatura:
RG.:	
CPF.:	
Nome: maria Rita mendes Jampaio	Assinatura:
RG.:	
CPF.:	
Nome: Jônica da Silva, Maria Aquino	Assinatura:
RG.: 50.105.903-9	
CPF.: 285060038-57	
Nome: Vanderli Rosa Martins	Assinatura:
RG.: 27.032.22-9	
CPF.:	

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008



Nome: Maria Odete Marçimino RG.: 25.486.805-9 CPF.: 358.950.498-42	Assinatura: Maria Odete Marçimino
Nome: Maria de Fátima Lins da Silva RG.: 29.500.234-7 CPF.: 197.500.858-84	Assinatura: M.º de Fátima Lins da Silva
Nome: Claudete José Corderio RG.: CPF.:	Assinatura: Claudete José Corderio
Nome: Severina R. Laurenti da Silva RG.: 27.773.335-0 CPF.: Graciele Sogando	Assinatura: Severina R. Laurenti da Silva
Nome: Graciela Souza RG.: 25.793.958-0 CPF.:	Assinatura: Graciela Souza
Nome: Marianne de J. Conceições RG.: 2.505.997 CPF.: 007.540.503-27	Assinatura: Marianne de J. Conceições
Nome: Jefferson Lopes da Costa RG.: P3P6559-P CPF.:	Assinatura: Jefferson Lopes da Costa
Nome: Daraíci de Souza lim. 0 RG.: 28.414.519-1 CPF.:	Assinatura: Daraíci
Nome: Zelma J. Souza Santos RG.: CPF.:	Assinatura: Zelma
Nome: Edilene A. d. Santos RG.: CPF.:	Assinatura: Edilene

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008



Nome: Elizabeth de B. Costa RG.: 26.364.957-X CPF.: 223.241.478-74	Assinatura: <i>Betha assina.</i> <i>Maurita Duart</i>
Nome: Nélia Rosa Carvalho RG.: 4550397 CPF.: 864.365.114-15	Assinatura: <i>Nélia Rosa Carvalho</i> <i>RG 4550397</i> <i>CPF 864.365.114-15.</i>
Nome: Cláudia Marinho RG.: 46.057.237-2 CPF.: 405.586.938-06	Assinatura: <i>Cláudia Marinho.</i>
Nome: Eliane Santos de Brito RG.: 30346532-3 CPF.:	Assinatura: <i>Eliane</i>
Nome: Luciméria N-de-Vilaro RG.: 16.418.527-6 CPF.:	Assinatura: <i>Luciméria</i>
Nome: Maria Auxiliadora dos Santos RG.: 36.678.737 CPF.:	Assinatura: <i>Maria Auxiliadora</i>
Nome: Diva de Paula Saenger RG.: 33.771.429-0 CPF.: 320.612.308-90	Assinatura: <i>Diva de Paula Saenger</i>
Nome: Zulide José RG.: CPF.:	Assinatura: <i>Zulide José</i>
Nome: Renilda Praga Dias RG.: CPF.:	Assinatura: <i>Renilda Praga Dias</i>
Nome: Cassandra Costa Bouleto RG.: 29.393.892-1 CPF.: 268.955.358-96	Assinatura: <i>Daniel</i>



Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008.



Nome: Jonito molequinho de Sávio	Assinatura:
RG.: 27.844.390-4	
CPF.: 162.903.168-26	
Nome: Gisiane S. Rodriguez	Assinatura:
RG.: 34.318.205-1	
CPF.:	
Nome: maria José Carvalho Santos	Assinatura:
RG.: 25.194.527-3	
CPF.:	
Nome: Francisca Reitosa Professor	Assinatura:
RG.: 27.738.070-4	
CPF.:	
Nome: Ana Lúcia Gomes de Lima	Assinatura:
RG.: 37.948.223-X	
CPF.:	
Nome: Waldine A. Souza	Assinatura:
RG.: 4.200.324	
CPF.: 506.593.758-34	
Nome: Carlos N. SAMAMA	Assinatura:
RG.: 1.854.458	
CPF.: 192.899.985-20	
Nome: Vanuzie dos Pontos Moreira	Assinatura:
RG.: 1.152.843	
CPF.: 719.199.295-68	
Nome: Almerita Duarte dos Pontos	Assinatura:
RG.: 36.056.114-7	
CPF.:	
Nome: Sueli Alvares da Silva Moreira	Assinatura:
RG.: Almerita Duarte dos Santos	
CPF.: 36.056.114-7	

Lista de Presença na Assembléia de fundação do Círculo de Integração
Social Roda Dançante realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2008.



Nome: Liza Helena Guimaraes RG.: 12.608.494 CPF.: 012.234.058-96	Assinatura:
Nome: José FAVORITO RG.: 6.954.210 CPF.: 523.552.418-72	Assinatura:
Nome: Ariosvaldo alves dos S. Filho RG.: 12.375.198-8 CPF.: 017.890.558-97	Assinatura:
Nome: Rejane Santas Fernandes RG.: 27.495.435-7 CPF.: 192.782.478-8	Assinatura:
Nome: Maria Rosilide Brito RG.: 3.677.547-1 CPF.: 782.434.758-34	Assinatura:
Nome: RG.: CPF.:	Assinatura:





ESTATUTO SOCIAL

CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A associação civil denominada **CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE**, também designada pelo título **RODA DANÇANTE**, fundada nesta data, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional, cultural, ambiental, assistencial e filantrópico, constituindo-se em entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Luzia n.º 379, Parque Estuário, Distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Mediante aprovação da Assembléia Geral, poderão ser criados escritórios de representação em qualquer parte do território nacional para efetivo cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º - A **RODA DANÇANTE** tem objetivos de natureza socioculturais e ambientais constituindo-se na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento dos projetos que oferece, e que por meio de cursos e eventos socioculturais e ambientais para crianças jovens e adultos propõe-se a:

- I – Promover e defender os direitos das crianças e adolescentes, individual ou coletivamente, protegidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – Realizar programas de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, visando ao desenvolvimento psicossocial e ao exercício da cidadania ativa;
- III – Promover a participação ativa no debate, na formulação de políticas públicas e no exercício do controle social;
- IV – Realizar estudos, pesquisas e publicações na área da infância, adolescência e juventude;
- V – Promover a qualificação de profissionais da rede de proteção social, através de atividades de formação, capacitação e supervisão técnica;
- VI – Contribuir para a profissionalização e modernização de instituições públicas e privadas afins, através da prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria;

Claudilene



VII – Desenvolver ações jurídicas visando à implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo propor, dentre outras, Ações Cíveis fundadas em interesse difusos, coletivos e individuais indisponíveis das crianças e dos adolescentes;

VIII – Realizar ações educativas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos;

IX – Promover ações voltadas à Educação Profissional, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências que permitam obter um emprego ou gerar renda, e a capacitação para a inserção no mundo do trabalho;

X – Promover ações voltadas ao desenvolvimento sustentado, à educação ambiental e à proteção do meio ambiente.

XI – Fomentar a produção cultural e artística, bem como a formação de adolescentes e jovens nessas áreas.

XII – Aprimorar o processo educacional e a integração escola-aluno-pais-educadores;

XIII – Monitorar riscos sociais e pessoais, por meio do acompanhamento dos alunos nas aulas, eventos e atividades afins;

XIV – Contribuir para a garantia dos direitos de segurança humana e social, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;

XV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **RODA DANÇANTE** não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, prestando serviços gratuitos permanentes nos programas de atendimento direto à população.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos a **RODA DANÇANTE** poderá:

I - realizar, patrocinar e promover espetáculos artísticos, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclave de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;

II - promover o treinamento, capacitação profissional e especialização técnica e científica de recursos humanos;



III - promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos seus objetivos;

IV - prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses da entidade;

V - atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento do projeto, bem como estabelecer relações para o patrocínio e divulgação do patrimônio histórico e cultural da RODA DANÇANTE;

VI - firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público em todos os níveis para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de sua especialidade.

Art. 5º - Para a concretização de seus objetivos, a RODA DANÇANTE poderá:

I - receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for a organizadora do evento;

II - verbas advindas de apoio ou prestação de serviços internacionais.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A RODA DANÇANTE será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

I – Efetivos- aqueles que assinarem o respectivo livro de presença da Assembléia Geral de Fundação da Associação, ou os que forem admitidos nessa categoria mediante solicitação encaminhada à Diretoria por qualquer associado Efetivo e devidamente aprovada em Assembléia Geral;

II – Colaboradores- aqueles que tiverem seu pedido de admissão aprovado pela Diretoria;



III – Beneméritos- aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, a critério da Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I – Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;
- II – Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da entidade;
- III – Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- V – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;
- VI – Contribuir com a quantia fixada pela Diretoria.

Parágrafo único – Aos associados Beneméritos fica facultada a contribuição a que se refere o inciso VI deste artigo.

Art. 8º - São direitos dos associados:

§ 1º - Efetivos:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III - Ter voz e voto nas Assembléias Gerais.

§ 2º - Colaboradores e Beneméritos:

- I - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- II - Ter voz e voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A qualquer tempo, por requerimento, desligar-se, a título de demissão.

Art. 9º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que causar dano moral ou material à entidade, garantida ampla defesa.



§1º - A diretoria, representada por seu Presidente, notificará o associado que se pretende ver excluído e concederá o prazo de quinze dias para a formulação de defesa escrita e para a indicação das provas que ele pretenda produzir.

§2º - Encerrada a instrução, a diretoria decidirá sobre a exclusão do associado, notificando-o por escrito.

§3º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10.º - São órgãos de administração da RODA DANÇANTE:

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11.º – A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12.º – Compete à Assembléia Geral:

- I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, para o qual for convocada;
- II - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III - Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV - Decidir sobre a extinção da entidade;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;

Flávia Silvana Pavan



- VI - Aprovar a admissão de associados Efetivos;
- VII - Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- VIII - Destituir os administradores.
- IX - Deliberar, em grau de recurso, acerca da exclusão de associados.

Parágrafo único – A Assembléia Geral Extraordinária será especialmente convocada para os objetivos indicados nos incisos III e VIII deste artigo, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral.

Art. 13º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I - No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da Diretoria, e
 - b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II - A cada dois anos, na primeira quinzena do mês de fundação, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 14º – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, e
- III - A Pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.



§ 2.º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- I - Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
- II - Extinguir a entidade e nomear liquidante, e

§ 3.º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4.º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

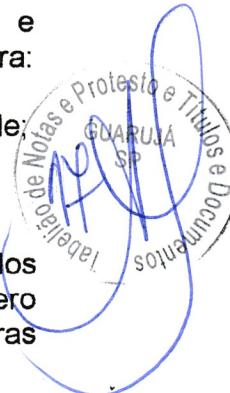
Art. 16.º – A Diretoria Executiva, órgão executor e de administração da entidade, será formada por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, eleitos dentre os associados efetivos, pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de 2 anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Art. 17.º – Compete à Diretoria:

- I - Administrar a entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Nomear Comissões Especiais e Permanentes, Grupos de Trabalho, convocando para integrá-las membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V - Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- VI - Aprovar as tabelas de contribuições a serem cobradas dos associados;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;

Claudulame





- VIII - Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos, convênios com instituições públicas e privadas;
- IX - Aprovar a admissão de associados colaboradores;
- X - Propor à Assembléia Geral a concessão de título de "Associado Benemérito";
- XI - Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Art. 18.º – A Diretoria reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por mês, e
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1.º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

§ 2.º - Das reuniões lavrar-se-á ata.

Art. 19.º – Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- V - Admitir e demitir os empregados da entidade, quando for necessário;
- VI - Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VII - Nomear os Diretores dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

1º TÍTULO DE NOTAS E DE PROTESTO DE GUARUJA - SP
LADELA DE NOTAS E PROTESTOS DE GUARUJA
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Claudiane Ribeiro



9

VIII - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

IX - Juntamente com o Tesoureiro:

- a)- autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimenta-las;
- b)- contrair empréstimos, e
- c)- celebrar contratos e convênios de interesse da entidade.

X - Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembléia Geral:

- a)- adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, e
- b)- alienar, hipotecar, dar em caução ou permuta bens da entidade.

XI - Juntamente com o Secretário:

- a)- subscrever as atas das Assembléias Gerais, e
- b)- subscrever as atas das reuniões de Diretoria.

Art. 20.^º – Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, e

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

Art. 21.^º – Compete ao Primeiro-Secretário:

I - Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

II - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III - Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria e redigir e subscrever as respectivas atas, e

IV - Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 22.^º – Compete ao Segundo-Secretário:

I - Auxiliar o Primeiro-Secretário, e

II - Substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.



Guilherme
Mauricio



Art. 23.º – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II - Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III - Movimentar as contas bancárias, assinando cheques conjuntamente com o Presidente;
- IV - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios gerais de administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- V - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior, e
- VI - Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

Art. 24.º – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro, e
- II - Substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25.º – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral entre associados efetivos.

Art. 26.º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos e coincidirá com o da Diretoria.

Art. 27.º – Compete ao Conselho Fiscal:

Cloudikane



- I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral, e
- IV - Expor à Assembléia Geral as irregularidades necessárias ao saneamento, inclusive os de natureza judicial.

Art. 28º – As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade compor-se-á do conjunto dos bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, inclusive dos direitos a ela pertencentes, que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tido ou natureza, e das obrigações assumidas durante sua existência.

§ 1º - Todos os bens ou rendas da entidade destinar-se-ão unicamente à consecução de seus fins sociais e serão aplicados exclusivamente no País.

§ 2º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

Art. 30º – Com propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

Art. 31º – A entidade aplicará as subvenções a doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.



12

Art. 32º – A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiente de assistência social.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A **RODA DANÇANTE** poderá adotar Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará seu fundamento.

Art. 34º – A **RODA DANÇANTE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º - É vedado à **RODA DANÇANTE**, ou por seus membros em nome dela, a participação em questões de ordem política, religiosa, sectária ou social.

Art. 36º – No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término daquele mandato.

Art. 37º - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Art. 38º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

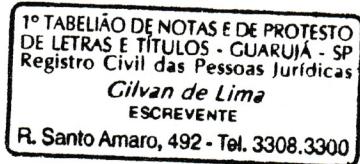
Art. 39º – Em caso de dissolução, por decisão da Assembléia Geral a que se refere o artigo anterior, o eventual patrimônio remanescente será revertido em benefício de entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Guarujá e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, instituído pela Lei nº. 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de 7 de dezembro de 1993. Inexistindo, no Município, entidade nessas condições, a ente ou entidade pública.



Art. 40º - A existência legal da RODA DANÇANTE é por prazo indeterminado.

Art. 41.^º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 42º - Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá-SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e questões oriundas do presente Estatuto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Guarujá, 04 de outubro de 2008.

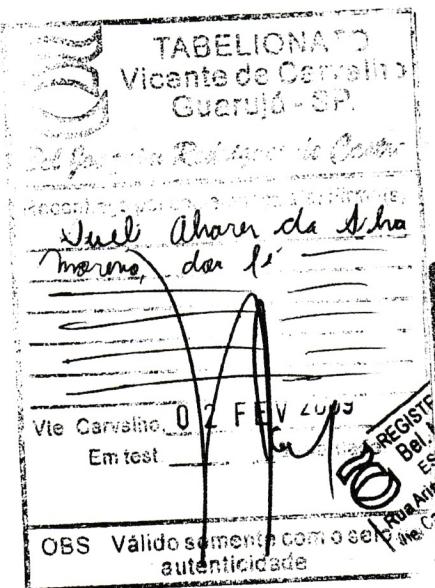
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 69677
Guarujá, 02 FEV. 2009

Rubens Morais - OFICIAL Alexandre José Lopes - SUBSTITU
 Gilvan de Lima - ESCRIV. Antônia Lisboa de Lima - ESCR
R. Santo Amaro, 492 - Cep 11410-914 - Tel. (13) 3308-3:

**Sueli Alvares da Silva Moreno
Presidente**

Claudilane Costa Barbosa
Claudilane Costa Barbosa
Secretaria

REG. CIVIL PES. JNR. - GUARUJÁ SP
 Registrador RS 5610
 Estado RS 2213
 Ipeop RS 1179
 Reg. Civil RS 255
 Trib. Justiça RS 355
TOTAL RS 8568



Ricardo Game Martins
OAB/SP 225.077
CPF: 222.966.018-70